

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

ANEXO II
Estudo Técnico Preliminar

Unidade requisitante: Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO

Responsáveis pelas informações do ETP: ROBERTO CARLOS CASTILHO, Diretor-Presidente, matrícula nº 201, RICIÉRI RIBAS MORAES, Diretor da Divisão de Mobilidade e Planejamento, matrícula nº 202, SAMIR CESÁRIO PEREIRA – Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego, matrícula nº 205.

Este Estudo foi deflagrado pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, com vistas a publicação de Edital de chamamento público para credenciamento e posterior permissão de uso de espaços públicos para a exploração comercial de serviços de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, do tipo patinetes elétricos, nas vias públicas municipais, nos termos da Lei 4.983/25, Decreto 12.347/25 e a resolução 996 de 15 de junho de 2023 do CONTRAN, bem como seu teor de inteira incumbência da equipe técnica da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, vistado e aprovado pela autoridade superior da pasta. A condução do processo no sistema informatizado, assim como o cadastro de numeração e a elaboração do Termo de Permissão de Uso são intermediados pela Secretaria Municipal de Compras, atendendo desta forma a exigência de centralização dos processos de compras e contratação por parte do Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente processo será nos termos da Lei 4.983/25, Decreto 12.347/25 resolução nº 996/2023 do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), Lei 9.503/97 (CTB), Lei 12.587/12 (Política Nacional de Mobilidade Urbana) e amparo legal no Art. 25, da Lei 14.133/2021. Informo que por tratar-se de uma permissão de utilização e apoio da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, não há oneração à Administração Pública. Art. 25: O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

A Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO verificou a necessidade de planejamento técnico, para a execução de processo administrativo, com vistas à realização de Chamamento Público para credenciamento e posterior permissão de uso de espaços públicos para exploração comercial de serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, do tipo patinetes elétricos, nas vias públicas municipais, nos termos da Lei 4.983/25 e da Resolução 996 de 15 de junho de 2023 do CONTRAN. Foi identificada a necessidade de se conceder permissão para instalação de um sistema de patinetes compartilhadas na cidade, como iniciativa complementar ao esforço do Município em promover o estímulo do uso de transportes alternativos que reduzem a poluição atmosférica, sonora e o congestionamento na cidade, além de se caracterizar como um atrativo de lazer, tanto para moradores, quanto turistas.

Assim, haverá a oferta de uma alternativa de deslocamento urbano ambientalmente sustentável e saudável, promovendo, também, o lazer e a inovação de locomoção. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o credenciamento e posterior permissão de uso de espaços públicos para a exploração comercial de serviços de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, do tipo patinetes elétricos, nas vias públicas municipais, abrangendo a implantação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da referida atividade, compreendendo pontos de aluguel virtuais, sinalizações e patinetes, acompanhada do respectivo sistema de operação e controle de uso, com possibilidade de exploração dos veículos e instalações como fontes alternativas de receita.

Por se tratar de uma permissão de utilização e apoio da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, não há oneração à Administração Pública. Os equipamentos serão disponibilizados na cidade sem custos a essa Municipalidade e a forma que a empresa receberá seus emolumentos será através do aluguel tempo de uso dos referidos equipamentos. Cada interessado, para utilizar o serviço de Patinetes Elétricos, deverá realizar o cadastro no Aplicativo, respeitar os pré-requisitos para manuseio dos equipamentos e realizar o pagamento do tempo previsto para uso.

Sendo assim, a parte que nos cabe é a permissão para utilização das vias públicas municipais para disposição e circulação dos Patinetes Elétricos, nos termos da Lei 4.983/25, e das legislações municipais, que dispõe sobre a ordenação dos elementos que compõem a paisagem urbana do município de Balneário Camboriú e dá outras providências. As empresas credenciadas poderão iniciar

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

suas operações imediatamente após a permissão concedida pelo Município, tendo duração máxima de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite da Lei 14.133/21, através de requerimento da Permissionária e autorizado a critério do Município. O serviço poderá ser implantado na cidade de Balneário Camboriú, em quaisquer bairros, desde que esteja em consonância com o Plano de Implantação previamente aprovado e definido no geral pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, a fim de evitar a superoferta do serviço em alguns locais e escassez em outros, garantindo a equidade entre as permissionárias.

Os patinetes elétricos buscam ofertar aos moradores e turistas de Balneário Camboriú um modal de deslocamento sustentável, contribuindo para a mobilidade urbana, promovendo o estímulo do uso de transportes alternativos que reduzem a poluição atmosférica, sonora e o congestionamento na cidade, como também um sistema aliado aos transportes coletivos, além de se caracterizar como um atrativo de lazer, tanto para moradores, quanto turistas do município de Balneário Camboriú/SC.

Como o projeto em questão tem sua própria gestão para uso e rentabilidade por meio do cadastro de contas e formas de aluguel do equipamento, não onera a Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO e a Administração Pública, que disponibiliza apenas os espaços e vias públicas para disposição e circulação dos equipamentos.

Diante de todo o exposto acima, tendo em vista a necessidade da importância em promover o estímulo do uso de transportes alternativos que reduzem o congestionamento na cidade, além de se caracterizar como um atrativo de lazer, tanto para residentes, quanto circulantes do município, revela-se imperiosa a presente proposição de Chamamento Público para credenciamento e posterior, permissão de uso de espaços públicos para exploração comercial de serviço de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, do tipo patinetes elétricos, e por mostrar-se a opção mais eficiente neste momento, caracterizada a conveniência e oportunidade para a Administração Pública.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Credenciada deverá atender os termos da Lei 4.983/25 e Decreto 12.347/25, os equipamentos deverão respeitar as regras de circulação contidas na Resolução nº 996 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, bem como no Código de Trânsito Brasileiro,

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

e demais legislações pertinentes, sendo responsabilidade da permissionária promover a segurança, respeitando todas as leis de trânsito do local onde transitam os veículos, bem como informar aos usuários de todas as regras pertinentes.

É dever das Permissionárias promover a segurança, fornecendo equipamentos novos, confiáveis, seguros e de qualidade aos usuários, com observância de todas as normas brasileiras, em especial as resoluções do CONTRAN que versam sobre a matéria, na forma de circulação e características do equipamento, respeitando todas as leis de trânsito do local onde transitam os veículos, bem como informar aos usuários de todas as regras pertinentes, apresentando minimamente os seguintes itens básicos: Iluminação dianteira, Iluminação lateral, Iluminação de freio traseira, Sinalização sonora (buzina), Placa de identificação única por equipamento e Indicador de velocidade.

As permissionárias deverão:

- i. Fornecer aos usuários ou condutores um aplicativo/programa (software) para celulares com finalidade de utilizar o serviço;
- ii. Disponibilizar serviço de atendimento ao consumidor 24h, 7 dias por semana;
- iii. Disponibilizar uma conta/espço virtual de acesso exclusivo e individual por meio de Login e Senha, previamente cadastrado no site ou aplicativo;
- iv. Disponibilizar locação por meio de pagamento digital por crédito e pix;
- v. Fornecer pontos de locação fixos ou móveis que poderão ser identificados por meio do aplicativo ou sítio eletrônico;
- vi. Os equipamentos deverão possuir característica visual própria que facilite a identificação da operadora pelo poder público em geral;
- vii. Disponibilizar no aplicativo oferecido ao usuário as regras de utilização do sistema e também um manual de condução defensiva, contendo informações sobre a condução segura dos veículos;
- viii. Os veículos deverão ser estacionados observando os critérios de acessibilidade, devendo ser respeitada a faixa livre de passeio junto à fachada das edificações e aos equipamentos públicos, como também as acessibilidades dos passeios públicos;
- ix. Criar zonas de velocidade controlada seguindo orientações da Autarquia Municipal de Trânsito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

- BC TRÂNSITO em áreas de grande circulação de pedestres e interesse cultural;
- x. Dispor de equipamentos que reconheçam geograficamente as áreas de velocidade controlada e efetuem a redução de velocidade automaticamente;
- xi. As permissionárias, no ato de cadastramento do usuário condutor, realizado mediante aceite de Termo de Uso e Política de Privacidade, deverão estabelecer mecanismos para observar as seguintes condições mínimas:
 - Exigir idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade para realizar o cadastro, comprovada mediante documento de Cadastro de Pessoa Física (CPF), a fim de se responsabilizar pelo uso do equipamento, ainda que por pessoa diversa do cadastro que liberou o mesmo;
 - Alertar que os equipamentos autopropelidos serão destinados somente para o uso individual;
 - Possuir seguro para os usuários, sem repasse de taxa ou tarifa referente a ele, com cobertura mínima de R\$10.000,00 (dez mil reais);
 - Solicitar informações cadastrais completas, precisas, verdadeiras e atualizadas;
 - Prever o fornecimento dos dados dos usuários/condutores, aos órgãos municipais ou de segurança pública, sempre que solicitados em virtude de questões envolvendo crimes ou contravenções;
 - Informar sobre a necessidade de se observar todas as regras e diretrizes quanto à circulação descrita na legislação pertinente.

É obrigação da Permissionária evitar a concentração excessiva de equipamentos estacionados na via pública, providenciando sua redistribuição dentro do prazo máximo de 30 (trinta) minutos. Considera-se concentração excessiva aquela aglomeração em número superior ao aprovado por ponto virtual pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO nos locais que prejudique o trânsito de pedestres ou veículos.

Os pontos virtuais e/ou áreas de estacionamento dos patinetes compartilhados, que fizerem exploração publicitária por sinalização autorizada pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, e estiverem em espaço público, deverão funcionar todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo a permissionária atender os seguintes horários: 24 Hs (tempo integral) para retirada e devolução dos patinetes.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

A Permissionária deverá apresentar planos de operacionalização de uso do sistema que deverão antes da implementação ser previamente analisado e autorizado pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO. A Permissionária poderá cobrar uma taxa de adesão para os usuários, desde que previamente aprovada pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, podendo ainda efetuar promoções que venham a incentivar a adesão ao sistema, e/ou substituir e/ou criar novos planos de adesão ao uso das patinetes. Os patinetes elétricos poderão apresentar sistema de precificação livre, mediante prévia aprovação da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO.

A Permissionária se compromete a integrar sistemas e/ou programas municipais que promovam a utilização de modais que buscam a eficiência dos transportes, em especial aqueles coletivos e sistemas de compartilhamento, absorvendo créditos para pagamento de viagens e gerando créditos de prêmio ao usuário.

A Permissionária deverá manter base operacional no município, com comprovação, e atendimento das exigências legais de alvarás e autorizações, para local adequado ao armazenamento e manutenção da frota.

2.2 Quanto aos requisitos dos pontos virtuais de compartilhamento de patinetes, a implementação de pontos poderá ser efetivada em ruas (incluindo a retirada de vagas), passeios e espaços públicos em geral, desde que permitam a adequada circulação de pedestres, não impliquem em insegurança no trânsito de veículos e pessoas, respeitando a acessibilidade, sendo de responsabilidade da permissionária, mediante aprovação e autorização da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO. Pontos Virtuais próximas a monumentos e imóveis do patrimônio histórico deverão observar critérios de baixo impacto, referente a publicidade, somente com aprovação e autorização da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO. Poderão ser removidas vagas de estacionamento público, ficando a empresa permissionária responsável pela adequação e obrigada a recolocação de placas e adequação de sinalização horizontal. Poderão ser integrados pontos virtuais em passeios públicos desde que efetivada a qualificação e adequação às normas de acessibilidade, quando couber, em atenção ao Programa Cidades Caminháveis. Poderão ser efetuadas pavimentação

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

em canteiros efetivando a adequação paisagística quando couber.

Caberá à Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO orientar a adequada implantação dos pontos virtuais de compartilhamento, podendo solicitar à Secretária de Planejamento Urbano a cooperação quando couber.

2.3 Quanto às receitas acessórias, publicidade e campanhas, as
Permissionárias poderão obter diferentes receitas acessórias:

- Taxa de adesão dos planos por usuários;
- 1 (um) ou mais patrocinadores, com veiculação de publicidade fixada no equipamento dos patinetes e sinalização vertical aprovada e autorizada pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO;

Serão permitidos ainda logotipos de empresas, patrocinadores, marcas apoiadoras ou associações nos equipamentos e sinalizações destinados a estacionamento dos mesmos, desde que atendida a devida legislação municipal vigente sobre o assunto, inclusive com eventuais custos de taxas e/ou alvarás específicos.

2.4 Quanto aos requisitos para o Credenciamento, as empresas interessadas na exploração do serviço objeto deste Estudo deverão protocolar junto a Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO o pedido, contendo o Plano de Implantação, que deverá respeitar o estabelecido nos itens deste Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência e conter, também, os documentos de habilitação, conforme detalhado nos itens abaixo:

- i. Documentos para habilitação jurídica:
 - Cópia do documento constitutivo e demais alterações, com objeto compatível ao do serviço deste credenciamento.
- ii. Documentos para habilitação técnica:
 - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional de Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia de Tráfego, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

- Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como outros documentos comprobatórios de capacidade técnica;
 - Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
 - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento.
- iii. Documentos para habilitação fiscal, social e trabalhista:
- A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) na cidade de operação;
 - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- iv. Documentos para habilitação econômico-financeira:
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 - É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
 - Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

v. Plano de Implantação:

- Número e cronograma básico para disponibilidade de pontos virtuais e patinetes a serem disponibilizados para a prestação do serviço;
- Demonstrar que atende ao exigido nos itens 7, 8 e 9, deste Termo de Referência;
- Descrição técnica e desenho do patinete, aptos a demonstrar que possui os equipamentos obrigatórios, nos termos da legislação aplicável, e a apresentar sua identidade visual;
- Descrição das receitas acessórias (ver item 12);
- Descrição de todos os demais equipamentos necessários para a operação do serviço;
- Proposta dos locais de disponibilização dos patinetes, incluindo mapa detalhado e a planilha de endereços propostos, a indicação do local pretendido para a implantação das estações, se adotado esse modelo, ou os locais pretendidos para estacionamento, no caso do modelo sem estações;
- Dias e horários de funcionamento do sistema;
- Descrição dos planos e taxas de adesão, contendo os valores que serão cobrados dos usuários;
- Cronograma de implantação do serviço e das estações;
- Descrição objetiva da interface da plataforma tecnológica, a fim de verificar os meios para a disponibilização do serviço aos usuários;
- Descrição da interface da plataforma tecnológica, a fim de verificar os meios para a disponibilização dos dados que serão compartilhados com o Município.

Os pedidos de credenciamento deverão ser protocolados de forma eletrônica, junto à Secretaria Municipal de Compras, pelo sistema 1Doc (<https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>) e serão analisados através do atendimento aos critérios estabelecidos no termo de referência pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO. Todas as empresas que atenderem os requisitos de habilitação poderão ser credenciadas, porém, os locais de exploração da atividade objeto deste Termo serão limitadas de acordo com o previsto e aprovado em cada Plano de Implantação (o qual será analisado e definido pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO), para garantir a equidade entre as permissionárias. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

O Plano de Implantação só poderá ser modificado, de forma justificada, desde que analisado e acatado pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO e de modo a não interferir no Plano de Implantação de outras Permissionárias, que será definido pela BC TRÂNSITO.

2.5 Quanto as informações gerais e obrigações da credenciada é importante destacar que a Permissionária é integralmente responsável por eventuais danos causados ao Município de Balneário Camboriú ou a terceiros em decorrência dos serviços prestados, inclusive em caso de acidentes. A Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO fará a fiscalização dos serviços após aprovado o plano de implantação e a emissão do Termo de Permissão de Uso durante toda a operação do sistema e também poderá fixar a quantidade máxima de equipamentos a serem disponibilizados, de acordo com análise de impacto viário produzido em cada região.

No caso de mais de uma empresa realizar o pedido de credenciamento para o mesmo ponto será priorizada aquela que primeiro realizar o protocolo do pedido. A Permissionária deve disponibilizar canais de atendimento ao usuário em tempo integral (24 h/dia e 7 dias/semana), sendo que a aquisição de créditos para uso dos patinetes compartilhados será feita através da página de comércio eletrônico (website) ou em aplicativos. Na internet, o pagamento dos créditos deverá ser realizado, por cartão de débito, crédito e pix, emitindo comprovante eletrônico para o usuário, seu tempo total e a especificação dos itens do preço total pago. Os equipamentos deverão possuir característica visual própria que facilite a identificação da operadora pelo público em geral. Caberá ainda a Permissionária promover campanhas educativas a respeito das normas de segurança no trânsito, regras de utilização e conscientização do adequado uso do sistema, que deverão ser submetidas e aprovadas pela Escola Pública de Trânsito – EPT, subsidiária da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO para este fim.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

A contrapartida foi definida com referência ao valor da hora de exploração de área pública em pista – baseada no estacionamento rotativo –, considerando o uso da vaga (5 m x 2,1m = uma estação pública em pista) por 24h pelo serviço de patinete compartilhado.

Do total de estações distribuídas no território da municipalidade, considera-se como participação da prefeitura municipal no incentivo ao uso da micromobilidade as estações virtuais implantadas fora do pavimento viário. **A contrapartida da PERMISSIONÁRIA será sobre o número de estações públicas em pista.**

A fórmula para encontrar o valor de contrapartida é a seguinte:

$$\text{CONTRAPARTIDA (R\$)} = \text{VEP} \times \text{Netpu} \times \text{FR}$$

VEP = valor da estação pública em pista mensal = R\$ 1.460,00*;

NETpu = número de estações registradas no Termo de Permissão de Uso (TPU);

FR = fator de redução = 50%

* valor corrigido anualmente na assinatura do TPU pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

Os recursos arrecadados com a aplicação das penalidades pecuniárias, multas por descumprimento contratual e contrapartida financeira paga pelos permissionários serão destinados ao Fundo Municipal de Transporte Coletivo Urbano e Mobilidade Urbana - FUMTUM, instituído pela Lei Municipal nº 4.801/2023

A empresa Credenciada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta prestação de serviços, inclusive perante terceiros ou outrem. E também deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização a ser realizada pelo Município de Balneário Camboriú. A Credenciada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação exigidos na chamada pública, devendo comunicar imediatamente ao Município de Balneário Camboriú qualquer alteração, e realizar somente mediante aprovação da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, cabendo ainda a ela promover a segurança, respeitando todas

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

as leis de trânsito do local onde transitarem os veículos, com a cooperação e ajuda mútua dos órgãos de trânsito, bem como informar aos usuários todas as regras pertinentes.

A Credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer momento, sem quaisquer ônus, bastando para tanto fazê-lo por escrito ao Poder Público, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caberá à empresa credenciada restaurar o logradouro público utilizado ao seu estado original, atendendo às diretrizes de acessibilidade ao final do período de credenciamento. Será de total responsabilidade da empresa Credenciada o respeito aos requisitos de anonimato e proteção de dados dos usuários e do negócio de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Havendo manifestação da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO a Credenciada deverá obrigatoriamente aderir a plataforma integrada de Mobilidade determinada pelo poder público permitindo ao usuário o acesso ao sistema de locação da empresa por meio de aplicativo ou sistema específico. A Credenciada, prestadora do serviço de compartilhamento fica obrigada a abrir e compartilhar seus dados georreferenciados com o Município em tempo real, contendo, no mínimo:

- - Tempo de duração dos trajetos;
- - Origem e destino da viagem;
- - Total de viagens realizadas por dia;
- - Estimativa da quilometragem percorrida por dia;
- - Total de equipamentos disponibilizados;
- - Ocupação das estações em tempo real;
- - Outros dados solicitados pela fiscalização para o controle e a regulação de políticas públicas dos sistemas de mobilidade do Município.

A empresa PERMISSONÁRIA deverá fornecer relatórios em tempo real da utilização do serviço no Município, com dados georreferenciados, contendo, no mínimo (em números e gráficos):

- Período;
- N° de estações;
- Mapa simplificado com as estações utilizadas (públicas ou virtuais);
- Usuários cadastrados;
- Total de equipamentos disponibilizados;
- Tempo total das viagens realizadas;
- Tempo médio das viagens;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

- Total de viagens realizadas;
- Quilometragem total percorrida;
- Origem e destino das viagens;
- Informar o acumulado e a variação (em gráfico) ao longo dos meses de operação, por período de 1 (um) ano.
- Nº de usuários do transporte coletivo com pacote de benefícios;
- Nº de pacote de benefícios utilizados pelos usuários do transporte coletivo;
- Total em minutos dos pacotes de benefícios utilizados pelos usuários do transporte coletivo;
- Total em reais de desconto aos usuários do transporte coletivo com pacote de benefícios;
- Mapa de calor da utilização do serviço no território municipal;
- Eventuais dados solicitados pela fiscalização para o controle e a regulação de políticas públicas dos sistemas de mobilidade do Município.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

A Autarquia entende ser razoável que cada Plano de Implantação deverá prever, no mínimo, a instalação e manutenção de 350 (trezentos e cinquenta) patinetes. Não há um limite máximo pré-estabelecido para a quantidade de patinetes a serem colocados em operação na cidade, no entanto as definições, inclusive dos locais, serão realizadas quando da avaliação do Plano de Implantação. As definições quanto aos quantitativos são baseados no levantamento feito junto a Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO conforme histórico da utilização do serviço em casos que tenham similaridade ao objeto deste Estudo.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi identificada a necessidade de se conceder permissão para instalação de um sistema de patinetes compartilhadas na cidade, como iniciativa complementar ao esforço do Município em promover o estímulo do uso de transportes alternativos que reduzem a poluição atmosférica, sonora e o congestionamento na cidade, além de se caracterizar como um atrativo de lazer, tanto para moradores, quanto turistas. Assim, haverá a oferta de uma alternativa de deslocamento urbano ambientalmente sustentável e saudável, promovendo, também, o lazer e a inovação de locomoção. O presente procedimento tem por objeto o credenciamento e posterior permissão de uso de espaços públicos para a exploração comercial de serviços de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, do tipo patinetes elétricos, nas vias públicas municipais, abrangendo a implantação, manutenção, monitoramento, conservação, operação, ampliação, melhorias e exploração da referida

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

atividade, compreendendo pontos virtuais de aluguel, sinalização e patinetes, acompanhada do respectivo sistema de operação e controle de uso, com possibilidade de exploração dos veículos e instalações como fontes alternativas de receita.

Para efeitos de validação e teste de sistemas desse tipo, a Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO autorizou precariamente a empresa URENT CAR (JET) a operar no Município de Balneário Camboriú no período de 20 de dezembro de 2024 a 24 de janeiro 2025, por 30 Dias. Referida operação iniciou com uma frota de 875 patinetes na região central. O período de testes foram realizadas adequações e ajustes, além de programas de fiscalização e blitz educativa em parceria com os Agentes de Trânsito e Guarda Municipal de Balneário Camboriú.

Em 30 dias de operação foram realizadas aproximadamente 167.461 viagens com uma distância total percorrida da ordem de 472.103 km. Outro dado a ser destacado é que foram utilizados 3.565.935 de minutos nas viagens deste período. Além disso, uma das áreas de maior utilização é a Avenida Atlântica e Avenida Brasil, demonstrando a capacidade de atender os deslocamentos de pequenas distâncias de forma ágil e segura. Ou seja, tais números demonstram como essa solução pode ser um diferencial para pequenos e médios deslocamentos nas regiões atendidas por esse sistema.

Diante de tal cenário, inclusive com comprovada aceitação do mercado e dos usuários locais, é possível afirmar que a respectiva solução é viável e importante como uma alternativa de micromobilidade para o Município de Balneário Camboriú. Nesse período, tivemos também o interesse de outras empresas interessadas em se credenciar para o mesmo serviço, demonstrando, portanto, a importância de agilizar esse processo de credenciamento e permissão.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

Por tratar-se de uma permissão de utilização e apoio da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO, não há oneração à Administração Pública. Os equipamentos serão disponibilizados na cidade sem custos a esta Autarquia e a forma que a empresa receberá seus emolumentos será através do aluguel minuto, hora, dia, semana ou mês dos equipamentos. Cada interessado, para utilizar o serviço de Patinetes Elétricos, deverá realizar o cadastro no Aplicativo, respeitar os pré-requisitos para

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

manuseio dos equipamentos e realizar o pagamento do tempo previsto para uso. Sendo assim, a parte que nos cabe é a permissão para utilização das vias públicas municipais para disposição e circulação dos Patinetes Elétricos, nos termos da Lei nº 4.983/25.

Sobre os custos necessários para a implantação e operação dos serviços constantes neste Estudo serão integralmente arcados pela empresa credenciada/permissionária. As ações previstas neste Estudo não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal e Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO nem qualquer relação contratual entre a credenciada/permissionária e a Administração Pública Municipal, excetuando a permissão de uso das vias e espaços municipais para a exploração da atividade objeto deste Estudo.

Caberá ainda a empresa Credenciada cumprir a contrapartida estabelecida definida com referência ao valor da hora de exploração de área pública em pista – baseada no estacionamento rotativo –, considerando o uso da vaga (5 m x 2,1m = uma estação pública em pista) por 24h pelo serviço de patinete compartilhado.

Do total de estações distribuídas no território da municipalidade, considera-se como participação da prefeitura municipal no incentivo ao uso da micromobilidade as estações virtuais implantadas fora do pavimento viário. **A contrapartida da PERMISSIONÁRIA será sobre o número de estações públicas em pista.**

A fórmula para encontrar o valor de contrapartida é a seguinte:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

$$\text{CONTRAPARTIDA (R\$)} = \text{VEP} \times \text{Netpu} \times \text{FR}$$

VEP = valor da estação pública em pista mensal = R\$ 1.460,00*;

NETpu = número de estações registradas no Termo de Permissão de Uso (TPU);

FR = fator de redução = 50%

* valor corrigido anualmente na assinatura do TPU pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

A empresa CREDENCIADA deverá fornecer 15 contas bonificadas e ou equipamentos em comodato (sem custo de uso e manutenção) em forma de contra partida suplementar, para uso dos Agentes de Trânsito, Guardas Municipais e Fiscais de posturas na execução das atividades competentes, a ser gerido pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO.

Os recursos arrecadados com a aplicação das penalidades pecuniárias, multas por descumprimento contratual e contrapartida financeira paga pelos permissionários serão destinados ao Fundo Municipal de Transporte Coletivo Urbano e Mobilidade Urbana - FUMTUM, instituído pela Lei Municipal nº 4.801/2023.

A empresa PERMISSONÁRIA é obrigada a dispor de planos e tarifas com benefícios financeiros a moradores do município de Balneário Camboriú, devidamente autorizados pela Autarquia Municipal de Trânsito, mediante comprovação específica por comprovante de residência, os dados destes planos e tarifa, deverão ser compartilhados com a Autarquia Municipal de Trânsito, para gestão da Política Pública de Mobilidade Urbana Sustentável.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação/permissão não se enquadra no parcelamento, por se tratar de uma permissão e sem ônus à Administração Pública. As empresas credenciadas poderão iniciar as operações imediatamente após a permissão concedida pelo Município, tendo duração máxima de 12 meses, prorrogáveis por igual período, até o limite permitido pela Lei 14.133/21, através de requerimento da Permissionária e autorizado a critério do Município. Quando Homologado o resultado da chamada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

pública pela autoridade competente, a empresa Credenciada será convocada para receber o Termo de Permissão de uso. A empresa Credenciada terá o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da convocação, para retirar o Termo de Permissão de Uso, sob pena de sua revogação. O prazo para retirar o Termo de Permissão de Uso poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Credenciada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO.

7. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A permissão de uso possibilitará a oferta aos moradores e turistas de Balneário Camboriú de mais um modal de deslocamento sustentável, contribuindo para a mobilidade urbana, dando prioridade aos modos motorizados não poluentes sobre os modos motorizados poluentes e com melhor integração entre os modais. Os patinetes serão uma modalidade de atrativo de lazer para moradores e turistas pelos bairros da cidade de Balneário Camboriú e também uma alternativa para a micromobilidade. O planejamento da equipe técnica da Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO visando a gestão de mobilidade urbana desta municipalidade, está focada em proporcionar também modalidades de transporte com objetivo de reduzir os congestionamentos das vias públicas por veículos automotores individuais, entendendo que será de grande importância para atendimento de uma demanda já identificada, essa permissão para instalação de sistemas de patinetes compartilhadas na cidade, como iniciativa complementar ao esforço do Município em promover o estímulo do uso de transportes alternativos que reduzem a poluição atmosférica, sonora e o congestionamento na cidade, e em cumprimento do Plano de Mobilidade Municipal. Assim, haverá a oferta de uma alternativa de deslocamento urbano ambientalmente sustentável, promovendo, também, o lazer e a inovação do meio de locomoção.

8. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A administração terá as seguintes atribuições:

- Fornecer todas as informações e esclarecimentos formalmente solicitados;
- Cumprir e fazer cumprir as disposições desta chamada pública;
- Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
BC TRÂNSITO

serviço e a tutelar o interesse público;

- Fiscalizar a prestação do serviço, a fim de fazer cumprir o plano de implantação apresentado pelo proponente.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS

MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação pretendida não gera impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, a equipe de contratação declarou ser viável e necessária a Permissão através de Edital de chamamento público para credenciamento e posterior permissão de uso de espaços públicos para a exploração comercial de serviços de compartilhamento de equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, do tipo patinetes elétricos, nas vias públicas municipais, nos termos da Lei 4.983/25 e a Resolução do CONTRAN 996/23, bem como seu teor de inteira incumbência da autoridade superior da pasta.

Balneário Camboriú/SC., 06 de Agosto de 2025

RICIERI RIBAS MORAES

Diretor da Divisão de Mobilidade e Planejamento
Portaria n.º 32.946/2025
Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO

SAMIR CESÁRIO PEREIRA

Portaria n.º 33.023/2025
Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego
Autarquia Municipal de Trânsito – BC TRÂNSITO